

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR ACERVO DA BIBLIOTECA PROF. JOSÉ LUCIANO PINTO BARBOSA DA AEVSF/FACAPE, CURSO DE SERVIÇO SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - para participação de empresas enquadradas como MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____ **CNPJ N.º:** _____

FAX N.º: _____ **TELEFONE N.º:** _____ **E-MAIL:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____, ____/____/____.

[PESSOA PARA CONTATO: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

Observação:

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do fax **(87) 3861-2358** ou email: licitacao@facape.br.

A não remessa do recibo exime Setor de Licitações e/ou Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço**”, julgamento por **ITEM**, objetivando a aquisição dos títulos indicados no item 01 deste instrumento. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 e LC nº 147/14, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes na seguinte data, horário e local:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2018.

HORÁRIO: 10h (dez) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE.
CEP: 56.328-903. Fone/Fax nº (87) 3866-3250 - 3861-2358.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a aquisição de livros para compor acervo da Biblioteca Prof. José Luciano Pinto Barbosa da AEVSF/FACAPE, curso de serviço social, conforme solicitação da Diretoria Acadêmica da AEVSF e de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste instrumento.

1.2 - Os títulos deverão ser entregues na Biblioteca Pública da AEVSF/FACAPE, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela vencedora.

1.3 - Quando os títulos encontrarem-se com a edição esgotada, bem quando não estiverem disponíveis no mercado interno, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, em **03 (três) dias** úteis, contados da solicitação.

1.4 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006, alterada pelas Leis nº 128/2008 e 147/2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006,**

alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a)** Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b)** Concorrentes ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c)** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d)** Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- e)** Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

3.3 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até 01 (uma) hora anterior ao início da sessão, que deverão estar acompanhados da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (**ANEXO II**), em separado, ou seja, FORA DOS ENVELOPES de proposta ou de habilitação.

3.4 - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, indevassáveis, carimbados e rubricados nos respectivos fechos.

3.5 - Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a esta Autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura do certame, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O objeto desta licitação correrá à conta de Recursos Próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho: 12.364.152.3029; Natureza da Despesa: 4.4.4.90.52.00.00.0.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO IV**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem os documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.4 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, juntamente com a declaração (**ANEXO II**) fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.5 - A condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1 - empresas optantes pelo SISTEMA SIMPLES de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6 - Os documentos relacionados nos subitens **5.5**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E do dia 22/05/2007.

5.7 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos subitens **5.5** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

5.9 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, devidamente autenticada por cartório ou membro da CPL. Não haverá devolução da documentação comprobatória do Credenciamento.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será comprovada mediante apresentação:

1.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

6.1.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2 - Os documentos relacionados nos subitens **6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP.
- b) Descrição de forma clara e sucinta das características dos títulos, objeto da presente licitação, descrição dos itens deverá atender ao disposto no **ANEXO I**;
- c) Indicação do valor **unitário e total** dos títulos, em real, expresso em algarismo, sendo que o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** deverá estar expresso por extenso;
 - a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
 - b) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.
 - c) Informar o prazo de entrega dos títulos objeto deste certame;
 - d) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
 - e) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - f) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO** as empresas deverão apresentar dentro do **envelope nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus

administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;

- b)** Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d)** Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- g)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/11 do TST.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentação de no mínimo, **01 (um)** Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

8.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, bem como Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**ANEXO III**);
- b)** Apresentação de documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no item “a” têm poderes para tal;

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens **8.1** poderão ser apresentados em cópias

reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4 - Os documentos relacionados no subitem **5.1.1** e **5.1.2** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5 – **Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.**

8.6 - As Micro Empresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

8.7 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

9.7 - O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.18.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.19 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – PRAZO: O prazo de entrega dos títulos de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

11.2 – Quando os títulos encontrarem-se com a **edição esgotada**, bem quando não estiverem disponíveis no mercado interno, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, em **03 (três) dias** úteis, contados da solicitação oficial.

11.3 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos títulos somente deverá ser efetuada na Biblioteca Pública da AEVSF/FACAPE, localizada na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE., de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO previamente emitida, devendo a entrega ser agendada pelo telefone: (87) 3866-3281/3282.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos títulos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao termino do prazo constante no **item 11.1**. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

11.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** deste edital; sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com este Edital.

11.6 - **É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.**

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, pela Coordenação da Biblioteca da AEVSF/FACAPE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos títulos com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos títulos e consequente aceitação pelo setor competente.

12.2 – Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos títulos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

12.2.1 - A Nota fiscal será atestada pelo responsável pela Coordenação da Biblioteca da AEVSF/FACAPE.

12.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

12.4 – Os custos de substituição dos títulos rejeitados pela CONTRATANTE correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

12.5 – A Coordenação da Biblioteca da CONTRATANTE fará o acompanhamento do contrato e a fiscalização do fornecimento do material bibliográfico, podendo sustar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

12.6 - Os Livros apresentados nas propostas deverão ser sempre da **ÚLTIMA EDIÇÃO** publicada, e as **obras que se apresentam com mais de um volume, deverão ser cotados todos os volumes.**

12.7 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, e substituição dos títulos que apresentarem defeitos de fabricação.

12.8 - O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando o aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Coordenação da Biblioteca da AEVSF/FACAPE, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do vencedor em saná-las no prazo de até 05 (cinco) dias.

14 - PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 - O pagamento dar-se-á até o 10º (decimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme materiais fornecidos e atestados pelo solicitante, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

14.2 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3 - O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas. A AEVSF/FACAPE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

14.5 – **O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.**

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;

b) Pela recusa em realizar a entrega dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

c) Pela demora em corrigir falhas na entrega dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos produtos, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega dos produtos, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega dos produtos, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

15.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2018**, na conformidade do estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **05 (cinco) dias** para a assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M e em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet (www.facape.br).

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (www.facape.br).

17.6- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE e NTI, pelo telefone nº: **(87) 3866-3200, (87) 3866-3212, (87) 3866-3201**, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

17.10 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.facape.br**, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da **AEVSF/FACAPE**, sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358.

17.11 - Fazem parte deste instrumento convocatório os **ANEXOS de I a VI**, conforme descrito abaixo:

- I.** Quadro de especificações Técnicas Mínimas do Objeto;
- II.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas-ME, Microempreendedores-MEI e Pequenas Empresas-EPP;
- III.** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV.** Termo de Credenciamento (procuração);
- V.** Modelo da Proposta de Preço;
- VI.** Minuta do Contrato.

Petrolina, 09 de abril de 2018.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro Oficial da AEVSF/FACAPE)

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

1. OBJETO: Aquisição de livros para compor acervo da Biblioteca Prof. José Luciano Pinto Barbosa da AEVSF/FACAPE, curso de serviço social, conforme solicitação da Diretoria Acadêmica da AEVSF.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS TÍTULOS

2.1. As quantidades e especificações deverão ser atendidas conforme o determinado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	JANUZZI, Paulo de Martino. Indicadores Sociais no Brasil . Campinas, São Paulo: Editora Alínea, 2001.	Und.	06		
02	ANTUNES, Ricardo; ANTUNES, Ricardo. Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 5ed. São Paulo: Boitempo.	Und.	06		
03	PINSKY, Jaime (Org.). Práticas de Cidadania . São Paulo: Contexto	Und.	06		
04	NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. Economia política - uma introdução crítica. Coleção: Coleção Biblioteca Básica de Serviço Social. Cortez. Última edição.	Und.	06		
05	MONTANÕ, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. Estado, Classe e Movimento Social. Cortez - 2ª Ed. 2011.	Und.	06		
06	PASTORINI, Alejandra. A Categoria "Questão Social" em Debate. São Paulo, Cortez. Última edição.	Und.	06		
07	PONTES, Reinaldo Nobre; PONTES, Reinaldo Nobre. Mediação e serviço social: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo serviço social. São Paulo: Cortez. Última edição.	Und.	06		
08	FALEIROS, V. de P. A Política Social do Estado Capitalista . São Paulo: Cortez.	Und.	06		
09	SIMIONATTO, Ivete. Gramsci: sua teoria, incidência no Brasil, influência no serviço social. São Paulo: Cortez.	Und.	06		
10	Curso de Direito do Serviço Social. Col. Biblioteca Básica	Und.	06		
11	PAULO NETTO, José. Capitalismo monopolista e serviço social . São Paulo: Cortez.	Und.	06		
12	IAMAMOTO, Marilda Villela; IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em Tempo de Capital Fetice: Capital financeiro, trabalho e questão social. 2ed. São Paulo: Cortez.	Und.	06		
13	ANTUNES, R. Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as	Und.	06		

	Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. São Paulo: Cortez – Unicamp.				
14	LESSA, S. Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo. São Paulo: Cortez.	Und.	06		
15	FALEIROS, V. P. Espaço Institucional e Espaço Profissional. In: O saber profissional e o poder institucional. São Paulo: Cortez.	Und.	06		
16	MOTA, Ana Elizabete et al. Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional . São Paulo: Cortez.	Und.	06		
17	NETTO, José Paulo; CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Cotidiano: conhecimento e crítica. São Paulo: Cortez.	Und.	06		
18	MOTA, A. E. (org.). A Nova Fábrica de Consensos. São Paulo: Cortez, 2000.	Und.	06		
19	GURGEL, Cláudio; SOUZA FILHO, Rodrigo de. Gestão Democrática e Serviço Social. Cortez. Última edição.	Und.	06		
20	LEWGOY, Alzira Maria Baptista. Supervisão de Estágio em Serviço Social: Desafios Para a Formação e o Exercício Profissional.	Und.	06		
21	BONETTI, Dilséa A. et al. Serviço Social e Ética: Convite a uma nova práxis. São Paulo: Cortez/CFESS, 2012	Und.	06		
22	MOTA, Elizabete da.; MOTA, Elizabete da. O mito da assistência social: Ensaio sobre estado, política e sociedade. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.	Und.	06		
23	BISNETO, José Augusto. Serviço Social e Saúde Mental: uma análise institucional da prática. São Paulo: Cortez, 2007.	Und.	06		
24	BRAVO, Maria Inês Souza. Saúde e serviço social. São Paulo: Cortez, 2004.	Und.	06		
25	DEJOURS, C. A loucura do trabalho. São Paulo: Cortez, 1992.	Und.	06		
26	CHIZZOTTI, Antônio. Pesquisa em ciências humanas e sociais. São Paulo: Cortez, 1995.	Und.	06		
27	RAICHELIS, Raquel. Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2000.	Und.	06		
28	DEMO, Pedro. Política social, educação e cidadania. 4.ed. Campinas, SP: Papyrus, 1994..	Und.	06		
29	KERN, Francisco Arseli, As mediações em redes como estratégia metodológica do serviço social. Porto Alegre: EDIPUCRS.	Und.	06		
30	MACHADO, Loiva Maria de Oliveira. Controle social da política de assistência social: caminhos e descaminhos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.	Und.	06		
31	WANDERLEY, Luiz Eduardo W. Desigualdade e a questão social. 3ª edição. São Paulo. Educ. Última edição.	Und.	06		
32	CARBONE, Pedro Paulo; BRANDÃO, Hugo Pena; LEITE, João Batista Diniz. Gestão por competências e gestão do conhecimento. São Paulo: FGT, 2005.	Und.	06		
33	AMARANTE, P. Ensaio: subjetividade, saúde mental,	Und.	06		

	sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz.				
34	GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Classes, raças e democracia. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34,2002.	Und.	06		
35	Vade Mecum do Serviço Social 6ª - Autor: Pótere.	Und.	06		
36	SANTOS, Gevanilda Gomes. Relações raciais e desigualdade no Brasil. São Paulo: Selo Negro, 2009.	Und.	06		
37	BAPTISTA, Myrian Veras. Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação. 2ª. São Paulo: veras.	Und.	06		
38	BATISTA, Myrian Veras. A investigação em Serviço Social. São Paulo: Veras, 2006.	Und.	06		
39	SILVA, Maria Ozanira da Silva (coord). Pesquisa Avaliativa: aspectos metodológicos. 2ª ed. São Paulo: Veras Editora, 2008.	Und.	06		
40	COHEN, E. (org). Avaliação de projetos sociais. 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.	Und.	06		
41	SILVA, T. Tadeu; GENTILI, Pablo. Neoliberalismo, qualidade total e educação. Petrópolis: Vozes	Und.	06		
42	HARA, Celso Minoru. Logística. Campinas: Alínea. Última edição	Und.	06		
43	ROCHA, Eduardo Peixoto. Feedback 360 graus: uma ferramenta para o desenvolvimento pessoal e profissional. São Paulo: Alínea. Última edição	Und.	04		
44	ANGELO, C. F; SILVEIRA, J.A.G. Série Varejo Competitivo. Editora Saint Paul. Última edição.	Und.	10		
45	CARVALHAL, Eugênio et.al. Negociação e Administração de Conflitos. Editora FGV. última edição	Und.	15		
46	THOMAS, S. Baterman; SCOTT, A. Snell. Administração. Editora McGraw Hill. Última edição	Und.	06		
47	LEME, Rogério. Avaliação de Desempenho com foco em competências: A base para a remuneração por competências. Editora Qualitymark. Última edição.	Und.	06		
48	SILVA, Roberto Ferreira Lima. e-RH em um ambiente global e multicultural. Editora Senac-DF. última edição.	Und.	06		
49	OLIVEIRA, R. C. de. Desvendando o departamento de pessoal. Editora Viena. Última edição.	Und.	06		
VALOR TOTAL (R\$)					

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º ___/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

☞

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2018**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

☞

**(Empresa e assinatura do responsável legal com
firma reconhecida em cartório)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento de materiais a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2018** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social:..... CNPJ sob nº:..... Inscrição Estadual nº:.....

Inscrição municipal nº:, Endereço Completo:, Telefone: Fax:

..... E-mail:

NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/REF	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) Produtos entregues na Sede da AEVSF/FACAPE; 2) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Natural de: Estado civil..... Cargo/Função:

..... Endereço residencial completo..... Telefone:

Fax:..... E-mail: CPF/MF nº: RG nº: Expedido por:.....

_____, ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI
(MODELO DA MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR ACERVO DA BIBLIOTECA PROF. JOSÉ LUCIANO PINTO BARBOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, residente na _____, portador(a) da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a aquisição de livros para compor acervo da Biblioteca Prof. José Luciano Pinto Barbosa da AEVSF/FACAPE, curso de serviço social, conforme solicitação da Diretoria Acadêmica da AEVSF, conforme as especificações constantes no Edital do **Pregão Presencial nº ____/____** e de acordo com o **quadro abaixo** que ficam fazendo parte do mesmo independente de transcrição:

Item	Descrição Produto	Unid	Quant	Preço (R\$)	
				Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A licitante por ocasião da participação nesta licitação obriga-se a fornecer o bem de acordo com as descrições neste Edital, e de acordo com os padrões técnicos, conforme prazo e local a seguir:

- a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos títulos de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F);
- b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A entrega dos títulos deverá ser efetuada na Coordenação da Biblioteca da AEVSF/FACAPE, localizada na BR 203 KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE., de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a Autorização de Fornecimento previamente emitida. A entrega poderá ser agendada pelos telefones: **(87) 3866-3281/3282**.

3.2 – Quando os títulos encontrarem-se com a edição esgotada, bem quando não estiverem disponíveis no mercado interno, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

3.3 - A CONTRATADA enviar carta/ofício da editora/distribuidora responsável pela publicação/distribuição, que comprove que o material solicitado encontra-se esgotado no mercado. Da mesma forma, deve enviar carta/ofício quando o material voltar ao mercado, independentemente de nova solicitação;

3.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos títulos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **72 (setenta e duas) horas** anterior ao termino do prazo constante no **item 2.1**. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.5 - É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O Recebimento do objeto da licitação se dará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, pela Coordenação da Biblioteca da AEVSF/FACAPE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos títulos com a especificação.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos títulos e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2 - Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos títulos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

4.3 - A Nota fiscal será atestada pelo responsável pela Coordenação da Biblioteca da AEVSF/FACAPE;

4.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

4.5 - Os custos de substituição dos títulos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

4.6 - A Coordenação da Biblioteca da CONTRATANTE fará o acompanhamento do contrato e a fiscalização do fornecimento do material bibliográfico, podendo sustar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o solicitado;

4.7 - Os Livros apresentados nas propostas deverão ser sempre da **ÚLTIMA EDIÇÃO** publicada, e as **obras que se apresentam com mais de um volume, deverão ser cotados todos os volumes.**

4.8 - No ato da entrega, a nota fiscal apresentada pela contratada deverá vir acompanhada da cópia da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado e deverá mencionar o número do processo/contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2018**, na conformidade do estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme materiais fornecidos e atestados pelo solicitante, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;**

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos produtos, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º, Agência n.º, Banco, indicados pela CONTRATADA.

6.9 – **O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.**

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – O objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo às ações da AEVSF.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.0 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1– Constitui-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material requisitado nas dependências da CONTRATANTE nos prazos e horários determinados, arcando com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pela CONTRATANTE;
- b) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os títulos solicitados;
- c) Comunicar a Coordenação da Biblioteca da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- d) Entregar os títulos referente a **ÚLTIMA EDIÇÃO** publicada, bem como entregar todos os volumes das obras que se apresentam com mais de um volume;
- e) Comunicar a Coordenação da Biblioteca da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- f) Substituir os títulos que apresentem defeitos de fabricação/editoração, sempre que necessário, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- g) Enviar carta/ofício da editora/distribuidora responsável pela publicação/distribuição, que comprove que o material solicitado encontra-se esgotado no mercado. Da mesma forma, deve enviar carta/ofício quando o material voltar ao mercado, independentemente de nova solicitação;
- h) A CONTRATADA deverá em comum acordo com a CONTRATANTE, providenciar a substituição de títulos que se encontrem esgotados;
- i) Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato;
- j) Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos títulos;

- k) Emitir Nota Fiscal referente aos títulos fornecidos, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- l) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Constitui-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas ao efetivo fornecimento dos títulos;
- b) Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos títulos;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os títulos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11. - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

12.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos;

b) Pela recusa em realizar a entrega dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

c) Pela demora em corrigir falhas nos produtos prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos produtos por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega dos produtos, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega dos produtos, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

13.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A entrega será fiscalizada por responsável designado pela da Biblioteca da AEVSF, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 05 (cinco) dias.

14.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

14.3 – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

15.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a entrega dos produtos que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

15.7 – Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no D.O.M, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e dirimir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

16.2 – E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Petrolina, ___ de _____ de 2018.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa].
[Inserir nome do representante da empresa].
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____